



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

**PROCESSO Nº : 11790-0/2012**  
**PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEIS : TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA  
LUCIANA PEDROZO DE SOUZA**

**SENHOR COORDENADOR,**

Informa-se que, através do Acórdão n. 132/2013-SC, publicado em 05/11/2013 (fls. 375/377), foram aplicadas as seguintes sanções:

- MULTA de 15 UPF's à sra. TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA; e,
- MULTA de 36 UPF's à sra. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA.

Importante destacar, que, como a data da publicação do Acórdão é posterior a 28/02/2013, devem ser considerados, para efeito de conversão do valor da multa aplicada em moeda corrente, os critérios definidos pela Resolução Normativa 02/2013-TCE/MT, que definiu o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação.

Informa-se, ainda, que:

- quanto à MULTA de 15 UPF's aplicada à sra. TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA, a responsável foi notificada através do Ofício n. 6006/2013/GPRES-JCN (fl. 384), do recolhimento do débito ao FUNDECONTAS constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), vencível em 10/01/2014. Ocorre que, o AR foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo 'Endereço



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

insuficiente', como mostra o despacho de fl. 386, por isso, entende-se a necessidade de notificação via edital.

- quanto à MULTA de 36 UPF's aplicada à sra. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA, a responsável foi notificada através do Ofício n. 5896/2013/GPRES-JCN (fl. 383), do recolhimento do débito ao FUNDECONTAS constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), vencível em 10/01/2014. Ocorre que, o AR foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo 'Não existe o número', como mostra o despacho de fl. 385, por isso, entende-se a necessidade de notificação via edital.

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento das MULTAS, conforme demonstrativo do sistema informatizado de controle de sanções deste Tribunal (fl. 388).

Diante disso, sugere-se, que a sra. TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA (15 UPF's) e a sra. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA (36 UPF's) sejam notificadas **via edital** a fim de que efetuem o recolhimento das MULTAS constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), com vencimento para o dia 14/03/2014, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013, advertindo-as que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções  
Telefone: 3613-7564 / 7565  
e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

TCE/MT  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2014.

(Assinatura digital)

**IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

(assinatura digital)

**MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013